

CONTRATO Nº 92/2023
PROCESSO Nº 56/2023
DATA: 12/04/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito (RS), Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito(RS), representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Stacke Assessoria de Com. Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, nº 1058 , centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ nº **13.630.245/0001-44**, representada neste ato pelo Sr. Edevaldo Stacke, residente e domiciliado Rua Júlio de Castilhos, nº 1058 , centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF n.º 004.998.840-94 e da Cédula de Identidade nº 1088399711, expedida pela SJSP/RS, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa para atender as demandas do Município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula Segunda, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, Processo Administrativo Licitatório nº 56/2023, modalidade Pregão Presencial nº 17/2023, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

Cláusula Segunda - Do Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 17/2023, de 23 de maio de 2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para a Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, conforme segue:

Empresa: STACKE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	12	mês	Organização e acompanhamento de todos os eventos oficiais realizados pela administração municipal, transformá-los em notícia e remetê-los aos meios de comunicação local e regionais, organizações de reportagens, elaboração e montagem de revistas e folders informativos, elaboração de notícias escrita, falada e televisionada, gravação do programa de rádio informativo municipal.	1.580,00	18.960,00

Cláusula Terceira – Dos Preços: A contratada para o fornecimento do objeto da cláusula anterior, cobrará da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, o valor total de R\$ **18.960,00** (dezoito mil e novecentos e sessenta reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação que se vincula na sua íntegra ao presente contrato.

Cláusula Quarta - Do Pagamento: O pagamento do objeto deste Contrato será em 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado. Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na

nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Para o pagamento, objeto desta licitação, será utilizado a seguinte dotação orçamentária do orçamento Municipal vigente:

PA: 2008 | 33903992000000 – Serviços de Publicidade Institucional | RV - 01

Cláusula Quinta - Do Fornecimento:

I - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de adquirir apenas parte bem como aditar o objeto, deste contrato.

II - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor de compras/empenhos da

Prefeitura, mensalmente, após a prestação dos serviços

Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência e reajuste:

I - A vigência do Contrato será até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

II - O Valor do contrato será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.

Cláusula Sétima - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Oitava - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Nona- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima- As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

Cláusula Décima Primeira – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Sr. Fernando Pertuzzati, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Segunda- Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito (RS), 12 de abril de 2023.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Stacke Assessoria de Com. Ltda
CNPJ: 13.630.245/0001-44
CONTRATADA

Fernando Pertuzzati
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

01 _____

Nome:

CPF:

02 _____

Nome:

CPF:

De acordo em data supra:

Assessoria jurídica.

Paula Geisa Pena

OAB/RS 100.531